

1

Divisão de Finanças e Aprovisionamento

# PROGRAMA DO CONCURSO

# **CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

# ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2.	DESIGNAÇÃO O PROCEDIMENTO	3
3.	TIPO DE PROCEDIMENTO	3
4.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
5.	FORMA DE FINANCIAMENTO	3
6.	ENTIDADES INTERESSADAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO	3
7.	CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
8.	LOCAL DE ENTREGA DA VIATURA	4
9.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
10.	INSTRUÇÃO DA PROPOSTA	5
11.	PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	5
12.	IDIOMA	5
13.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
14.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
15.	ELEMENTOS DAS PROPOSTAS	6
16.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
17.	ABERTURA DE PROPOSTAS	7
18.	Adjudicação	7
19.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
20.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
21.	Prevalência	9
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANE	хо І	10
۸n=	vo II	10



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.010/2016

### 2. DESIGNAÇÃO O PROCEDIMENTO

Aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares

### 3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

#### 4. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente Concurso Público tem por objeto a aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias - 5 lugares, a efetuar em conformidade com os documentos e condições do procedimento – programa e caderno de encargos.

#### 5. FORMA DE FINANCIAMENTO

O financiamento dos equipamentos objeto deste procedimento será assegurado através de contrato de leasing, a celebrar entre a Câmara Municipal de Palmela e uma instituição de locação financeira, cuja vinculação da entidade promotora só terá efeito após visto do Tribunal de Contas.

### 6. ENTIDADES INTERESSADAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO

- 6.1 Entidade promotora: Câmara Municipal de Palmela, sita no Largo do Município, 2951-505 Palmela, telefone 21 233 66 00.
- 6.2 Entidade adjudicatária (fornecedora): a determinar pelo presente procedimento.
- 6.3 Entidade locadora: a designar pela entidade promotora.



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

#### 7. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1. As peças do procedimento (Programa do concurso e caderno de encargos) estão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública "SaphetyGov".
- 7.2. Programa, caderno de encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Palmela. (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Concursos Públicos/Obras, Fornecimentos e Serviços".

#### 8. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS

As viaturas serão entregues pelo fornecedor na DCL - Divisão de Conservação e Logística, sita nos Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Palmela, na Rua Manuel Verissimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a combinar entre as três entidades intervenientes.

### 9. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 9.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso e endereçados ao sítio eletrónico, Plataforma Eletrónica de Compras, denominada "SaphetyGov" nos termos do art.º 50.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 9.2. O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.
- 9.3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via Internet (ver ponto 9.1), os esclarecimentos serão disponibilizados junto às peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos;
- 9.4. Conforme previsto no n.º 3 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

mesma aos interessados será efetuada nos termos e prazo previstos nos números anteriores.

- 9.5. O incumprimento do prazo referido no ponto 9.3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 9.6. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### 10. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 10.1. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 10.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 10.3. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa.

### 11. Propostas em relação a partes, divergentes ou variantes

- 11.1. Só serão admitidas propostas para a totalidade do objeto do procedimento.
- 11.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- 11.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### 12. IDIOMA

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

### 13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

#### 14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, (SaphetyGov" utilizada por este município, referida em 9.1.
- 14.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 14.3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos.

### 15. ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

Ficam os concorrentes obrigados, sob pena de exclusão das propostas, a indicarem entre outros os seguintes elementos:

- 15.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo;
- 15.2. A proposta não deve conter expressões restritivas, resolutivas ou excecionais, tais como "entrega imediata salvo venda", "preços sujeitos a alterações" ou "a confirmar no ato da aquisição", o que implicará a sua não-aceitação;
- 15.3. A proposta mencionará expressamente o valor total, ao qual acrescerá o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável. O preço total será em euros, por algarismos e por extenso prevalecendo em caso de divergência o valor por extenso;
- 15.4. O concorrente terá que reunir as condições técnicas e logísticas necessárias para o fornecimento do bem e serviços que se proponha fornecer ou assegurá-las sem qualquer encargo adicional para o adjudicante.



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

#### 16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas do 9° dia a contar da data de envio do anúncio, para publicação, no Diário da República.

### 17. ABERTURA DE PROPOSTAS

- 17.1. A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1°) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica SaphetyGov da Câmara Municipal de Palmela.
- 17.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, na plataforma eletrónica referida, de todas as propostas apresentadas.

### 18. ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, concorrendo para o mesmo os seguintes fatores e respetivas ponderações:

A – Preço mais baixo (Pmb)	75%
B – Potência Motor (PmCv)	10%
C – Assistência e garantia (Ag)	15%

O fator preço (Pmb) será apurado pela seguinte fórmula:

Pmb = PEN - PVR

Em que:

PEN é o preço do equipamento novo (viaturas novas)

PVR é o preço do veículo de retoma (viatura de retoma)



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

Preço mais baixo (Pmb): A forma de avaliar / graduar as propostas será:

Proposta(s) cujo preço é o menor	75%
Proposta(s) cujo preço é o 2.º menor	73%
Proposta(s) cujo preço é o 3.º menor	71%
Continua com uma redução de 2 pontos percentuais por posicionamento	

Potência do motor (PmCv), em cavalos vapor "CV" nos seguintes termos:

Assistência e garantia (Ag) em que:

**Fórmula de avaliação:** Graduação final (em percentagem) da proposta em análise = (GFpa):

$$(GFpa) = Pmb + (PmCv) + (Ag)$$

### 19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O concorrente tem que apresentar, após a adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- 19.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
- 19.2. Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam naturais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- 19.3. Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam naturais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 19.4. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55 do CCP;
- 19.5. Cópia da Certidão do Registo Comercial.

### 20. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 20.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
- 20.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 20.3. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias úteis.
- 20.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

### 21. PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

### 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observarse-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Palmela, 30 de maio de 2016



Divisão de Finanças e Aprovisionamento

#### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma,
número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal
e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a
celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob
compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o
conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas
dáugulas

	também	que	executará	o referido	o contrato	nos	termos	previstos	nos	seguintes	documentos,	que	junta em
anexo (3):													

- a) ...
- b) ...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>] <sup>(6)</sup>;
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta de greve em matéria profissional (8)] (9);
  - Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;
  - Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (11);
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
  - Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
  - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
  - Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (16)] (17):
    - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

Processo n.º 0204.4.8.010./2016



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

- Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das iii) Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção
- do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da v) utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais:
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

```
... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].
```

<sup>&</sup>lt;sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(6)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(8)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(9)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(10)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(11)</sup> Declarar consoante a situação.

Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(13)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

Declarar consoante a situação.

<sup>(15)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>(17)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



### Divisão de Finanças e Aprovisionamento

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

- 1 ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
  - Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente:
  - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(4)</sup>] <sup>(5)</sup>;
  - Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(6)</sup>;
  - Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7); d)
  - Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao e) seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
  - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(6)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>&</sup>lt;sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(8)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(9)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(10)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular , suprimir a expressão «a sua representada».
(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º